

[B]<sup>3</sup>



## Companhia de Saneamento Minas Gerais– Copasa MG (*Follow-on*)

---

MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

01.06.2026 – Versão 01

# Sumário

• <u>Disclaimer</u>	03
• <u>Dados da Oferta</u>	04
• <u>Condicionantes do Investidor de Referência</u>	05
• <u>Condicionantes da Distribuição Parcial</u>	06
• <u>Modalidades e Possibilidades de Reservas</u>	07
• <u>Critério de Rateio</u>	10
• <u>Cronograma</u>	11
• <u>Referências</u>	12

# Disclaimer

Este Manual de Procedimentos Operacionais tem o objetivo de auxiliar os Participantes da Oferta a consultar as principais informações contidas nos documentos da oferta.

Toda e qualquer informação oficial deve ser consultada junto aos documentos oficiais da oferta.

Caso haja divergência entre o presente documento com relação aos documentos da oferta, prevalecerá as disposições constantes no Aviso ao Mercado, Prospecto Preliminar, etc.

## DADOS DA OFERTA

EMISSOR  
**Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG**  
CNPJ: 17.281.106/0001-03

**Follow-on**

Oferta: **Secundária**

Valor Mobiliário: **Ações Ordinárias (ON)**

Tipo de Adesão: **Via Carta Convite**

Oferta Primária: **Não há**

Oferta Secundária: **171.113.881 ações**

Lote Adicional: **Até 11,1% (19.035.730 ações)**

Distribuição Parcial: **Sim**

Montante Mínimo: **114.075.921 ações**



Preço: A ser definido em **bookbuilding**

TIPO DE ADESÃO  
**Via Carta Convite**

COORDENADOR LÍDER - **Banco BTG Pactual S.A.**

**Contato:** Lucas London

**Tel:** +55 (11) 3383-4926

**E-mail:** lucas.london@btgpactual.com

ISIN

**BRCSMGACNOR5**

Ticker

**CSMG3**

Reservas em

**VALOR FINANCEIRO**

Investimento Mínimo

**R\$ 100,00**

Investimento Máximo

**R\$ 1.000.000,00**

Carteira (Lock-up)

**2101-6 (livre)**

## CONDIÇÕES DA OFERTA – INVESTIDOR DE REFERÊNCIA

A Oferta Não Profissional será realizada exclusivamente junto a Investidores da Oferta Não Profissional – Pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na B3, em qualquer caso, que, cumulativamente, (i) sejam residentes e domiciliados ou com sede no Brasil; (ii) não sejam considerados Investidores Profissionais e que realizem Pedidos de Reserva **junto a uma única Instituição Consorciada**, durante o Período de Reserva, observados para os Pedidos de Reserva, o **valor mínimo de R\$100,00** e o **valor máximo de R\$1.000.000,00** por Investidor da Oferta Não Profissional e de acordo com os termos e condições previstos no Pedido de Reserva e o procedimento descrito a seguir:

**SOMENTE COM  
INVESTIDOR DE  
REFERÊNCIA**

Será conferida a possibilidade de realizar seu Pedido de Reserva conforme deseje que a Oferta seja concluída somente **COM** o Investidor de Referência Finalista como Investidor de Referência Selecionado.

**Obs.:** Caso a Oferta seja concluída SEM Investidor de Referência Selecionado, o Pedido de Reserva realizado pelo Investidor da Oferta Não Profissional que solicitou esta condição será automaticamente cancelado.

**SOMENTE SEM  
INVESTIDOR DE  
REFERÊNCIA**

Será conferida a possibilidade de realizar seu Pedido de Reserva conforme deseje que a Oferta seja concluída somente **SEM** o Investidor de Referência Finalista como Investidor de Referência Selecionado.

**Obs.:** Caso a Oferta seja concluída COM Investidor de Referência Selecionado, o Pedido de Reserva realizado pelo Investidor da Oferta Não Profissional que solicitou esta condição será automaticamente cancelado.

**INDEPENDENTEMENTE DE  
COM OU SEM  
INVESTIDOR DE  
REFERÊNCIA**

Será conferida a possibilidade de realizar seu Pedido de Reserva conforme deseje que a Oferta seja concluída **INDEPENDENTEMENTE de COM ou SEM** o Investidor de Referência Finalista como Investidor de Referência Selecionado.

## CONDIÇÕES DA OFERTA – DISTRIBUIÇÃO PARCIAL

Adicionalmente, na medida em que há a possibilidade de haver Distribuição Parcial, ao Investidor da Oferta Não Profissional será conferida a possibilidade de realizar seu Pedido de Reserva condicionado a (a) desde que haja a colocação da totalidade das Ações da Oferta Base, ou (b) desde que haja a colocação de uma quantidade maior ou igual à Quantidade Mínima de Ações e menor que a Oferta Base.

COLOCAÇÃO DA  
TOTALIDADE DA OFERTA  
BASE

Será conferida a possibilidade de realizar seu Pedido de Reserva condicionando a sua adesão à Oferta somente se ocorrer a colocação da totalidade das Ações da Oferta Base.

**Obs.:** Caso haja colocação de uma quantidade maior ou igual à Quantidade Mínima de Ações e menor que a Oferta Base, o Pedido de Reserva realizado pelo Investidor da Oferta Não Profissional que solicitou nesta condição será automaticamente cancelado.

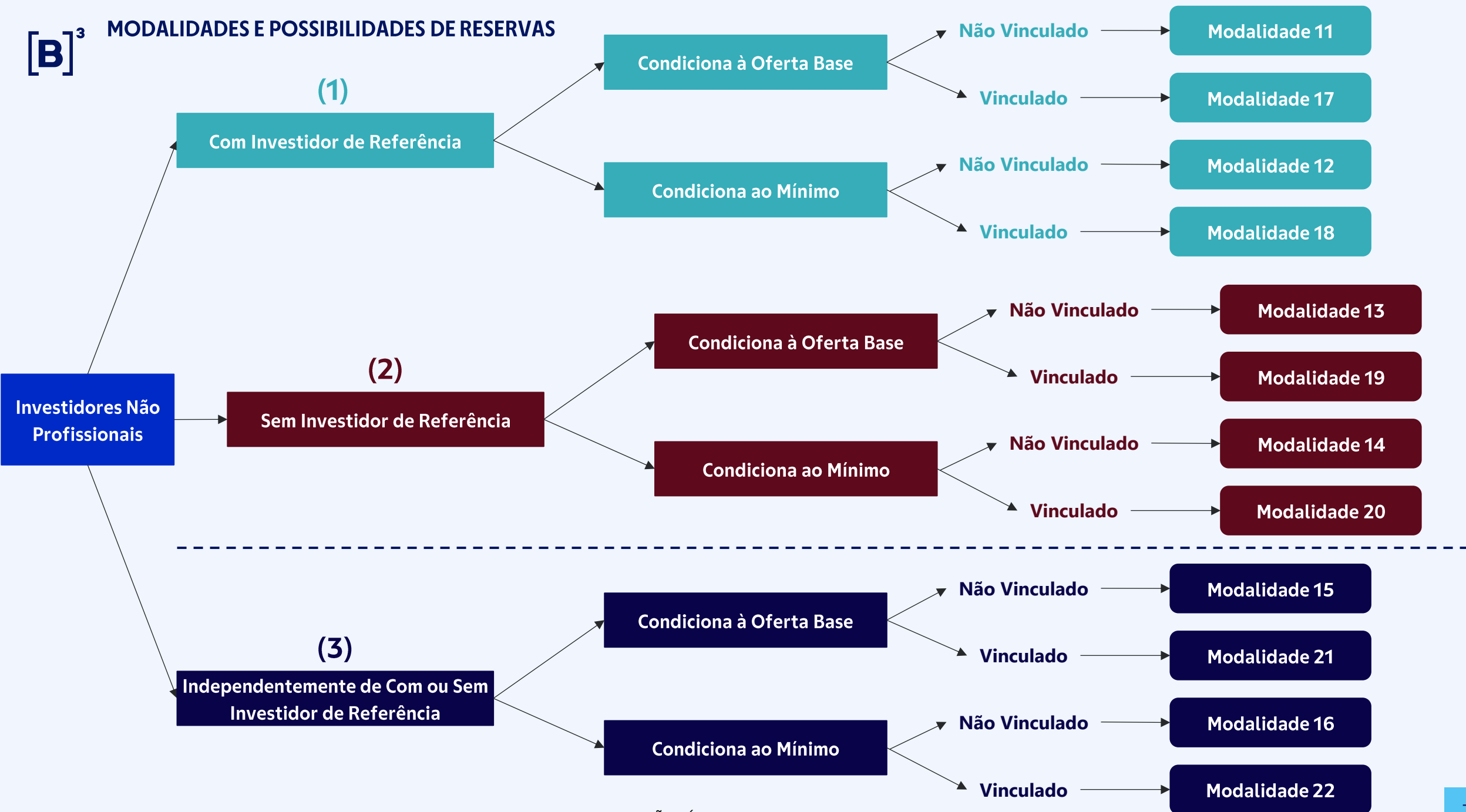
COLOCAÇÃO MAIOR OU  
IGUAL AO MÍNIMO E  
MENOR QUE A OFERTA  
BASE

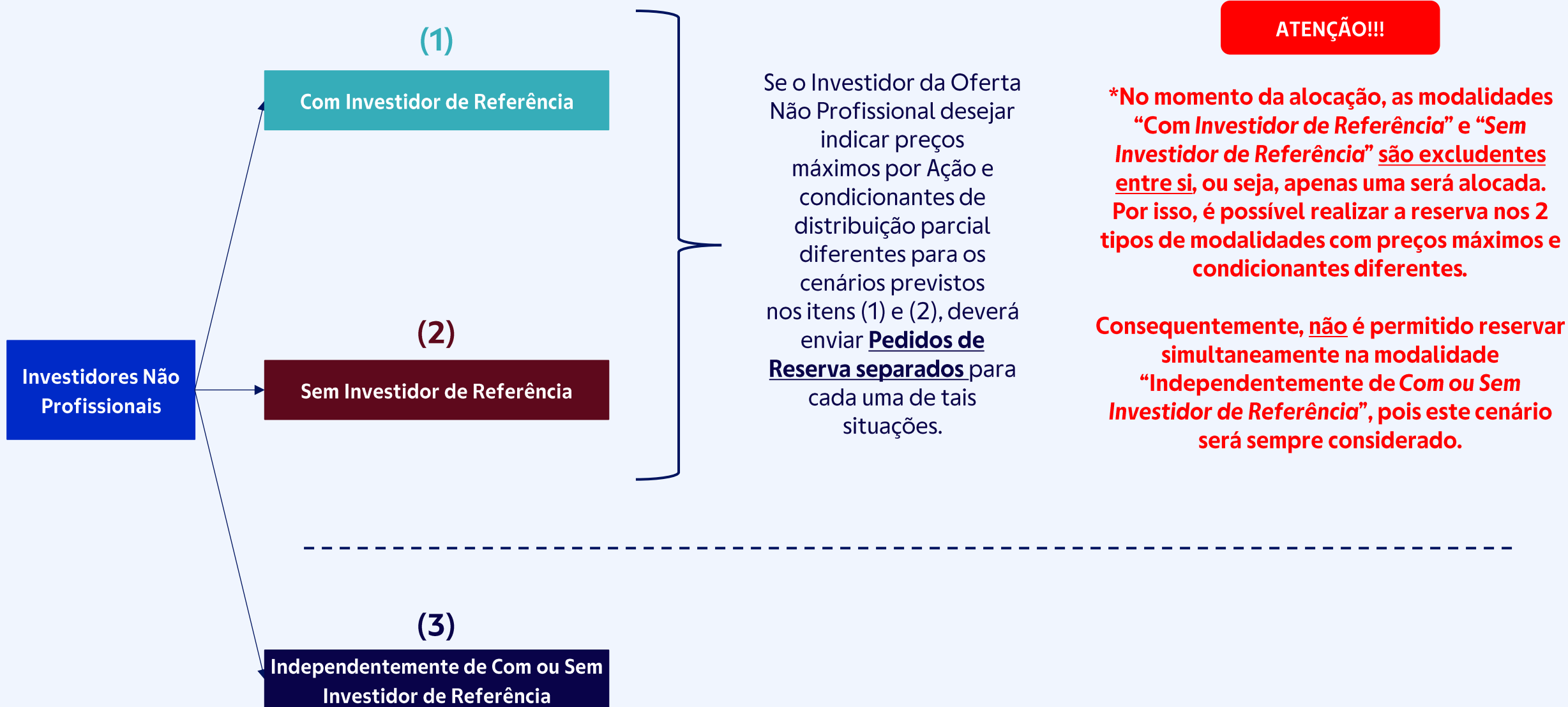
Será conferida a possibilidade de realizar seu Pedido de Reserva condicionando a sua adesão à Oferta se ocorrer a colocação de uma quantidade maior ou igual à Quantidade Mínima de Ações e menor que a Oferta Base.

**Obs.:** Caso não haja colocação de uma quantidade maior ou igual à Quantidade Mínima de Ações, o Pedido de Reserva realizado pelo Investidor da Oferta Não Profissional que solicitou nesta condição será automaticamente cancelado.

[B]<sup>3</sup>

## MODALIDADES E POSSIBILIDADES DE RESERVAS





## MODALIDADES E POSSIBILIDADES DE RESERVAS

MOD.	NÃO VINCULADOS	Modalidades que podem ser enviadas simultaneamente	MOD.	VINCULADOS	Modalidades que podem ser enviadas simultaneamente
11	Compra Varejo <b>COM Investidor de Referência</b> , condiciona a Base	13 ou 14	17	Compra Varejo <b>COM Investidor de Referência</b> , condiciona a Base - Vinculado	19 ou 20
12	Compra Varejo <b>COM Investidor de Referência</b> , condiciona ao Mínimo	13 ou 14	18	Compra Varejo <b>COM Investidor de Referência</b> , condiciona ao Mínimo - Vinculado	19 ou 20
13	Compra Varejo <b>SEM Investidor de Referência</b> , condiciona a Base	11 ou 12	19	Compra Varejo <b>SEM Investidor de Referência</b> , condiciona a Base - Vinculado	17 ou 18
14	Compra Varejo <b>SEM Investidor de Referência</b> , condiciona ao Mínimo	11 ou 12	20	Compra Varejo <b>SEM Investidor de Referência</b> , condiciona ao Mínimo - Vinculado	17 ou 18
15	Compra Varejo <b>INDEPENDENTEMENTE Investidor de Referência</b> condiciona a Base	N/A	21	Compra Varejo <b>INDEPENDENTEMENTE Investidor de Referência</b> condiciona a Base - Vinculado	N/A
16	Compra Varejo <b>INDEPENDENTEMENTE Investidor de Referência</b> condiciona ao Mínimo	N/A	22	Compra Varejo <b>INDEPENDENTEMENTE Investidor de Referência</b> condiciona ao Mínimo - Vinculado	N/A

## Em caso de Distribuição Parcial:

- As modalidades 11, 13, 15, 17, 19 e 21 serão desconsideradas\*.
- As modalidades 12, 14, 16, 18, 20 e 22 serão consideradas\*.

\*A depender se a oferta contará ou não com investidor de referência selecionado!

## CRITÉRIO DE RATEIO

**Rateio dos investidores não profissionais:** Caso o total de Ações objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores da Oferta Não Profissional seja:

- (a) **igual ou inferior** à Quantidade de Ações da Oferta Não Profissional, não haverá Rateio da Oferta Não Profissional (conforme definido abaixo), sendo todos os Pedidos de Reserva realizados por Investidores da Oferta Não Profissional integralmente atendidos, de modo que as Ações destinadas à Oferta Não Profissional remanescentes, se houver, serão destinadas à Oferta Profissional;
- (b) **superior** à Quantidade de Ações da Oferta Não Profissional, será realizado rateio entre os respectivos Investidores da Oferta Não Profissional, de modo proporcional ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando as frações de Ações (“Rateio da Oferta Não Profissional”).

## DISTRIBUIÇÃO PARCIAL

Nos termos do artigo 74 da Resolução CVM 160, será admitida a distribuição parcial das Ações no âmbito da Oferta, desde que sejam colocadas no âmbito da Oferta, no mínimo, 114.075.921 Ações (“Quantidade Mínima de Ações” e “Distribuição Parcial”, respectivamente). **Caso não sejam colocadas no âmbito da Oferta Ações em quantidade correspondente, no mínimo, à Quantidade Mínima de Ações até a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, a Oferta será cancelada.**

Tendo em vista a possibilidade de Distribuição Parcial, nos termos do artigo 74 da Resolução CVM 160, os Investidores poderão condicionar a sua adesão a uma das seguintes hipóteses:

- (i) **desde que haja a colocação da totalidade das Ações inicialmente ofertadas, sem considerar as Ações Adicionais (“Oferta Base”)**, sendo que, se tal condição não se implementar e o Investidor já tiver efetuado o depósito de valores, este deverá ser integralmente devolvido, com o consequente cancelamento dos Pedidos de Reserva e/ou intenções de investimento para a aquisição da totalidade das Ações inicialmente ofertadas, no prazo de três dias úteis contados da data de divulgação da comunicação de cancelamento da Oferta, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de qualquer tributo ou taxa eventualmente incidente (incluindo, sem limitação, qualquer tributo aplicável sobre movimentação financeira, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e qualquer outro tributo que venha a ser criado ou cuja alíquota atual venha a ser majorada); ou
- (ii) **desde que haja a colocação de uma quantidade maior ou igual à Quantidade Mínima de Ações e menor que a Oferta Base**, sendo que, se tal condição não se implementar e o Investidor já tiver efetuado o depósito de valores, este deverá ser integralmente devolvido, com o consequente cancelamento dos Pedidos de Reserva e/ou intenções de investimento para a aquisição da totalidade das Ações inicialmente ofertadas, no prazo de três dias úteis contados da data de divulgação da comunicação de cancelamento da Oferta, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de qualquer tributo ou taxa eventualmente incidente (incluindo, sem limitação, qualquer tributo aplicável sobre movimentação financeira, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e qualquer outro tributo que venha a ser criado ou cuja alíquota atual venha a ser majorada).

**CRONOGRAMA**

<b>Divulgação do Fato Relevante</b>	<b>20/05/2026</b>
<b>Divulgação da existência ou inexistência de Investidores de Referência</b>	<b>03/06/2026</b>
<b>Início do Período de Reservas</b>	<b>05/06/2026</b>
<b>Encerramento do Período de Reservas</b>	<b>09/06/2026</b>
<b>Chamada de Margem</b>	<b>10/06/2026</b>
<b>Fixação do Preço por Ação</b>	<b>11/06/2026</b>
<b>Início das negociações das Ações na B3</b>	<b>15/06/2026</b>
<b>Data da Liquidação</b>	<b>16/06/2026</b>

ELEMENTOS DA OFERTA	REFERÊNCIA
Emissor	Capa do Prospecto Preliminar
Oferta	Capa do Prospecto Preliminar
Valor Mobiliário	Capa do Prospecto Preliminar
Preço por Ação	Capa do Prospecto Preliminar
Oferta Base	Capa do Prospecto Preliminar
Oferta Secundária	Capa do Prospecto Preliminar
Lote Adicional	Capa do Prospecto Preliminar
Lote Suplementar	Capa do Prospecto Preliminar
Distribuição Parcial	Pág. 46 do Prospecto Preliminar
Coordenador Líder	Capa do Prospecto Preliminar
Cronograma	Pág. 30 do Prospecto Preliminar
Público-alvo	Pág. 03 do Prospecto Preliminar
Oferta Não Profissional	Pág. 50 do Prospecto Preliminar